

**DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 041/2012**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, nº 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. REINALDO COELHO CARDOSO, brasileiro, casado, exator, portador de cédula de identidade RG 19456854708 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 458.500.461-00, a seguir denominado CONTRATANTE, **EMILAINE CELONI RIBAS**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **15915620 PCE/MG** e inscrito no CPF/MF sob o nº **102.266.926.55** brasileiro (a) domiciliado (a) e residente na Rua das Garças s/nº, centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 06/07/2012 firmaram o Contrato Nº. 173/2012 com prazo de duração de 05 (cinco) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº. 173/2012.
2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até **19/10/2012**.
3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R\$ **582,99 (Quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)**.
4. A CONTRATADA, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R\$ **569,69 (Quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**.

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 19/10/2012.

EMILAINE CELONI RIBAS
SERVIDOR (A)

REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: